

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 003/2023, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS-MPE/AM, na forma abaixo:

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, neste ato representado pelo Exmo. Governador do Estado do Amazonas, o Excelentíssimo **Sr. WILSON MIRANDA LIMA**, e do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado MPE/AM, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, neste ato representado pela sua Procuradora-Geral de Justiça, a Exma. **Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 003/2023, que trata da operacionalização do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado – CAOCRIMO, com sede nas instalações do MPE/AM, nos termos da Lei n.º 12.850/2013, que define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, além das Convenções de Palermo, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto Presidencial n.º 5015/2004, de 14 de novembro de 1986, e demais normas legais, o que fazem sob as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A celebração do presente Termo Aditivo, tem a finalidade de estender os efeitos à Cláusula Terceira, objeto do Acordo de Cooperação Técnica n.º 003/2023, para incluir a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS** como parte integrante da equipe do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado – CAOCRIMO, do MPE/AM;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DE MILITARES: Serão determinadas pela Polícia Militar do Estado do Amazonas, as disponibilizações de

militares, com a chancela do Chefe do Poder Executivo Estadual, para atuarem como agentes de integração, visando a facilitação e a execução das atividades vinculadas ao presente ACORDO, produzindo-se, desde já, os efeitos necessários à regularização automática da situação funcional de militares, cujas autorizações de disposição tenha havido em datas anteriores à celebração deste Primeiro Termo de Aditamento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica n.º 003/2023 a que este Primeiro Termo Aditivo se vincula.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: o Estado do Amazonas se incumbirá da providência de publicação deste instrumento, por extrato, no Diário oficial do Estado, de acordo com o prescrito no artigo 105, §8.º, da Constituição do Estado do Amazonas.

E por se acharem, assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) cópias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito.

Manaus, 09 de janeiro de 2026.



WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas



LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas